LEI Nº. 916/ 1986

Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a celebrar convênio com o MPAS/INAMPS Ministério da Saúde/Secretaria de Estado da Saúde de MG objetivando a dinamização da assistência médico-hospitalar e ambulatorial em nosso Município cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial de acordo com o convênio de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de junho de 1986.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário